



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## CONTRATO Nº 068/2018 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AFONSO BUFI STORCK - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 208, Vila Brasino, no município de Cerro Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.106.103/0001-59, neste ato representada por Afonso Buffi Storck, inscrito no CPF sob nº 097.175.280-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO**”, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 02/2018 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene com os seguintes preços e marcas para uso da casa de acolhimento do município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>Alimentos Perecíveis</b>						
1	25	kg	Carne bovina com osso de 2ª	S/M	9,98	249,50
2	20	kg	Carne bovina moída (média gordura)	S/M	12,50	250,00
3	35	kg	Carne bovina sem osso de 2ª	S/M	17,40	609,00
4	35	kg	Coxa e sobre coxa de frango	SUBLIME	4,80	168,00
5	12	kg	Filé de peixe	JAPESCA	18,00	216,0
6	10	Und	Frango médio	BOM FRANGO	8,80	88,00
7	10	und	Margarina 1kg	SOYA	5,20	52,00
9	6	und	Nata 350g	ELEGÊ	4,95	29,70
10	8	und	Pastelina média 500g	GIRARDI	3,60	28,80
13	1,5	Gr	Alho 1kg	S/M	13,00	19,50
14	20	kg	Banana	S/M	2,02	40,40



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

15	16	kg	Batata inglesa	S/M	1,60	25,60
16	6	kg	Beterraba	S/M	2,40	14,40
17	5	und	Brócolis tamanho médio	S/M	2,50	12,50
18	14	kg	Cebola	S/M	2,30	32,20
19	14	kg	Cenoura	S/M	2,30	32,20
20	5	und	Couve flor tamanho médio	S/M	1,95	9,75
21	16	kg	Laranja para suco	S/M	1,60	25,60
22	12	kg	Maçã vermelha	S/M	3,75	45,00
23	16	kg	Mamão	S/M	3,00	48,00
24	10	Und	Repolho tamanho médio	S/M	2,40	24,00
25	20	Kg	Tomate	S/M	3,20	64,00
26	10	Kg	Vagem	S/M	3,90	39,00
27	8	und	Achocolatado em pó 400g	BLUE VILLE	2,20	17,60
29	10	und	Amendoim 500g	FRITZ E FRIDA	3,70	37,00
30	5	und	Amido de milho 500g	FRITZ E FRIDA	2,95	14,75
32	20	und	Bolacha doce Maria 400g	DOMEZI	3,80	76,00
33	20	und	Bolacha doce sortida 400g	DOMEZI	3,80	76,00
34	10	und	Bolacha salgada 400g	DOMEZI	3,80	38,00
35	10	und	Café 500g	BOM JESUS	8,90	89,00
36	10	und	Café solúvel em pó descafeinado 200g	MELITA	9,90	99,00
37	15	cx	Caldo de galinha cx c/ 06 cubos de 57 gr	KNOR	1,10	16,50
38	20	und	Canjiquinha 500g	TORDILHO	1,20	24,00
39	5	Und	CetChup380 gr	ODERICH	3,80	19,00
40	5	und	Chá sabor frutas (caixa com 12 sachês)	MADRUGADA	2,30	11,50
41	7	Pct	Cocô Ralado 100gr	FRITZ E FRIDA	2,70	18,90
42	12	cx	Creme de leite 200g	ITALAC	2,19	26,28
43	5	und	Doce de leite 1kg	ENCOSTA	9,00	45,00
44	5	und	Ervilha 200g	ODERICH	1,50	7,50
45	10	und	Extrato de tomate 850g	OLÉ	4,30	43,00
46	8	cx	Farinha de aveia 1kg	FRITZ E FRIDA	6,50	52,00
47	4	Pct	Farinha de mandioca 500g	TORDILHO	2,50	10,00
49	20	kg	Feijão preto TIPO I - pct 01 kg	TORDILHO	4,00	80,00
51	10	Und	Fermento químico em pó 250g	ROYAL	3,80	38,00
52	5	Und	Gelatina sabor cereja 20gr	MADRUGADA	0,85	4,25



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

53	5	Und	Gelatina sabor abacaxi 20gr	MADRUGADA	0,85	4,25
54	5	Und	Gelatina sabor morango 20gr	MADRUGADA	0,85	4,25
55	12	und	Leite condensado 395 Gr	ITALAC	3,45	41,40
56	10	Lt	Leite integral (caixa de 12 Litros)	ELEGÊ	26,00	260,00
57	10	und	Lentilha 500g	TORDILHO	3,50	35,00
58	10	und	Maionese 500g	ODERICH	3,80	38,00
59	22	Pct	Massa com ovos 500g	NORDESTE	2,70	59,40
60	5	pct	Milho pipoca 500 g	TORDILHO	2,20	11,00
61	6	und	Milho enlatado 200g	ODERICH	1,50	9,00
62	5	und	Molho de mostarda 170 gr	ODERICH	2,30	11,50
63	70	und	Óleo de soja 900ml	SOYA	3,20	224,00
64	15	duzia	Ovo tipo vermelho	S/M	4,70	70,50
65	10	pct	Flocos de milho pré-cozido enriquecidos c/ferro e ácido fólico 500gr	YOKI	2,75	27,50
66	10	kg	Sal iodado refinado fino	FRITZ E FRIDA	1,12	11,20
67	15	und	Sardinha enlatada c/ óleo 250g	GOMES DA COSTA	4,50	67,50
68	3	pct	Suco laranja 300g – rendimento mínimo 13 lt	YOKI	4,60	13,80
69	3	Pct	Suco uva 300g – rendimento mínimo 13 lt	YOKI	4,60	13,80
70	4	Pct	Suco abacaxi 300g – rendimento mínimo 13 lt	YOKI	4,60	18,40
71	4	kg	Tempero completo 1kg (condimento completo)	ODERICH	7,00	28,00
72	4	und	Cravo-da-índia 20 gr	FRITZ E FRIDA	3,10	12,40
73	4	Und	Canela em casca 15gr	FRITZ E FRIDA	1,90	7,60
74	4	Und	Canela em pó	FRITZ E FRIDA	2,50	10,00
75	15	und	Vinagre 750ml	PRINZ	1,50	22,50
77	5	und	Álcool em gel 500g	ZULU	4,23	21,15
79	10	Und	Aparelho de barbear descartável c/2	BIC	2,20	22,00
80	2	und	Amaciante de roupas 2 L caixa com 6 unid	AQUAFEST	29,40	58,80
81	10	und	Alvejante sem cloro 2L	ZAVASKI	6,10	61,00
83	14	und	Creme dental 90g	COLGATE	1,90	26,60



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

85	10	und	Cera liquida 750ml incolor	BRAVO	5,20	52,00
86	10	und	Desodorante spray 90ml	ALMA DE FLORES	3,98	39,80
87	4	und	Desodorizador de ar spray 400ml	GLEID	6,90	27,60
88	10	und	Desinfetante 2L	UTIL	3,98	39,80
89	8	und	Embalagem plástica – bobina picotada 5gr – 1000und 24x42 cm	DISPACK	28,00	224,00
90	10	und	Escova de dente adulto- macia	CONDOR	2,95	29,50
92	10	und	Esponja pct c/4 unid – 110mmx74mmx23mm	BRILHUS	2,50	25,00
93	5	pct	Esponja de aço (pacote com 8un)	ASSOLAN	1,25	6,25
94	5	und	Fio dental (mínimo 100m)	JOHNSON'S	5,00	25,00
95	10	Pct	Fralda descartável tam. M c/100und	DR FRALDINHA	75,00	750,00
96	10	Pct	Fralda descartável tam. XG c/100und	DR FRALDINHA	78,00	780,00
97	5	und	Gel para cabelo 230g	EVIDENCY	4,85	24,25
98	10	und	Multi inseticida spray de 300ml	MAT INSET	6,10	61,00
99	8	cx	Palito dental cx c/ 200	GINA	0,60	4,80
100	12	pct	Papel Higiênico (folha dupla - rolo 60m X 10cm) com 12 und cada pct	DOUBLE	10,15	121,80
101	10	und	Refil desodorante p/ vaso sanitário	SANY BRIL	1,20	12,00
103	30	und	Sabonete 130g	PALMOLIVE	2,05	61,50
104	7	und	Shampoo adulto 500ml	SUAVE	5,80	40,60
105	7	und	Shampoo infantil 200ml	TRALALA	5,00	35,00
106	30	pct	Saco para lixo 30 L (pacote com 10 un) cfe NBR 9191	COMETA	1,75	52,50
107	25	pct	Saco para lixo 50 L (pacote com 10 un) cfe NBR 9191	COMETA	2,30	57,50
109	25	und	Sabão em barra 400g	IMPERIAL	1,30	32,50
111	25	und	Papel Toalha pct 2und	FLORAX	2,80	70,00
112	8	und	Vassoura de nylon – com cabo tamanho 50cmx24,5x6,5	NOVIÇA	7,90	63,20
113	10	Und	Saco branco alvejado para limpeza nas dimensões 45cm 65 cm 100% algodão	APUCARANA	4,90	49,00
114	4	und	Bobina picotada saco plástico 30x40	ROLEPLAST	17,00	68,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

			3kg 500 unidades			
<b>Outros</b>						
116	8	und	Gás liquefeito 13kg	SUPERGÁS	63,50	508,00
117	4	und	Coador permanente para café	DO SUL	2,18	8,72
118	4	pct	Vela pct c/ 8und	SANDERO	3,30	13,20
120	4	und	Aparelho para mosquito	MAT INSET	8,80	35,20
121	14	und	Refil para aparelho de mosquito c/ 12 cartões	MAT INSET	2,40	33,60
124	3	Par	Chinelos de dedo n° 32	HAVAIANAS	8,30	24,90
125	3	Par	Chinelos de dedo n° 37	HAVAIANAS	9,30	27,90
128	3	und	Isqueiro	BIC	3,15	9,45
129	6	und	Papel Alumínio (rolo 30cm x 7,5m)	LUMIPAM	2,48	14,88

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:**

A entrega dos produtos deverá ser nas dependências da Casa de Acolhimento, sita à Rua Dr. Henrique Vilanova, 520, centro, neste Município.

A entrega deverá ser em parcelas, conforme a solicitação da secretaria responsável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ **7.585,43** (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), nos itens acima relacionados, com os preços e marcas, de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 02/2018.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza, com as respectivas notas fiscais.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Entidade 1 Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul – Órgão 10 Secretaria do Trabalho a Assistência Social – Unidade 04 Manutenção da Casa de Passagem – Proj/Ativ. 1.010 Manutenção da Casa de Passagem – Abrigo – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo (412).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** designa a servidora Oraides Tejada da Costa para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:**

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM – FGV ou outro que vier o substituir.

A **CONTRATADA** fica, ainda, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 11 de junho de 2018.

AFFONSO BUFFI STORCK - EPP  
CONTRATADA

SERGIO SILVEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_